333

109

Copia - Evaristo Valle de Barros - Tabellião, Rua do Rosario n. 56 - Rio de Janeiro - Lº 706 fls 5 fte Escriptura de accordo e composição amigavel para a cessão da posse e indemnisação do valor do predio nº 80 da rua do Ouvidor desapropriado pelo Decreto 4969 de 18 de Setembro de 1903. Saibam quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1904, aos 22 do mez de Fevereiro, nesta Cidade em meo Cartorio e perante mim compareceram partes justas e contratadas, de um lado, como outorgante, José Fernandes de Almeida, solteiro, maior, residente nesta Capital, e de outro como outorgada a Fazenda Nacional, pelos Srs. André Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Reconstructora da Avenida Central e Francisco de Paula Leite e Oiticica, Representante da Fazenda Nacional junto a mesma Commissão, pessoas de mim Tabellião bem conhecidas e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé. Bem como de me haver sido destribuida esta escriptura pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelo outorgante foi declarado: Que havendo o Governo da Republica decretado a construcção da Avenida Central e a dito Central nesta Capital e a desapropriação dos predios comprehendidos no traçado approvado pelo Decreto 4969 de 18 de Setembro de 1903, esta entre estes o predio nº 80 da Rua do Ouvidor que elle outorgante adquirio por compra em Escriptura de 19 de Junho de 1894 a Fernando Alberto Fanchon, na qualidade de Inventariante dos bens de Baptista Luis Garnier, após a Praça ordenada pelo Juiz da 4ª Pretoria. Que este o houvera por compra a Viuva e filhos de James Henry Gretellat, por escriptura de 25 de Fevereiro de 1880 nas notas do Tabellião Gorgueira Lemos e que tudo consta da escriptura de compra que me foi exhibida e é, com o traslado da presente entregue á outorgada. Que o predio é situado na Praça da Candelaria, desta Capital, e dividido em terreno

11º

proprio, com dous andares, de pedra e cal, portadas de cantaria, dividido por um lado com o de Nº 78 e do outro com o de Nº 82. Deve o predio está quite dos impostos predial e do consumo d'agua, como das certidões de quitação da Prefeitura Municipal e da Recebedoria do Rio de Janeiro. Deve o predio não está sujeito a onus algum real, por hypotheca legal, judicial ou convencional, como da certidão de registro de hypothecas do segundo distrito desta cidade, sendo que existe um contrato, por escriptura de 20 de Agosto de 1903, sem valor actualmente já por não ter sido inscripto no Registro hypothecario já porque esse contracto reza, na ultima clausula. Em casos de incendio que destrua o predio ou de desapropriação por utilidade publica ficará rescindido este contrato não cabendo ao outorgado direito a indemnisação alguma por parte do outorgante, quer pelos bemfeitorias que houver feito quer pelo tempo que faltar para preencher o praso. Deve o outorgante não está sujeito a acção alguma judicial, como da certidão do Destribuidor confirmada pelas certidões do Escrivão Paula Bastos e do Escrivão da 5ª Pretoria, como tudo se vê dos documentos que me foram exhibidos e são com o traslado da presente, entregues á outorgada. Deve o predio está livre e desembaraçado de todos os onus judiciaes e extrajudiciaes. Deve tendo a Fasenda Nacional de entrar na posse do predio em virtude da desapropriação decretada, accordou com a mesma pelos seos representantes, ceder-lhe a dita posse por accordo amigavel. Deve em virtude deste, cede e transfere a Fasenda Nacional todo direito, acção, dominio, posse e servidão que sobre o mesmo predio tem, sem direito a reclamação alguma de hoje para sempre, obrigando-se a garantir a cessão e a eviscção, havendo a mesma Fasenda Nacional por empossada desde já pela clausula constituti, pois que se obriga a fazer a cessão boa, firme e valiosa por si, seos herdeiros e successores. Deve a cessão é feita mediante o pagamento da quantia

de cento quarenta sete contos oitocentos quarenta mil réis que recebe por indemnisação do predio. Eu recebo a importancia de cento quarenta sete contos oito centos quarenta mil réis acima da Commissão fiscal e administrativa das obras do Porto do Rio de Janeiro, quantia que eu Tabellião vi receber em moeda corrente da Republica, depois de contar por achar certa. Eu por haver recebido essa indemnisação da plena digo da plena presente plena e geral quitação de pago e satisfeito nada mais tendo reclamar em tempo algum quer sobre o predio e terreno que pela indemnisação. Eu no predio não ha installação de machinismos nem benfeitorias que o Governo deva remover ou indemnisar. Eu renuncia a preferencia que lhe é facultada sobre terreno da Avenida em virtude do presente accordo pelo paragrapho quinto do artigo 2º da Lei nº 1021 de 26 de Agosto e artigo 13 do Decreto 4956 de 9 de Setembro de 1903, recebendo a indemnisação acima nos termos do referido Decreto. Pelos representantes da Fazenda Nacional foi declarado que accitava a presente escriptura e a posse do predio tal como lhe é transmittida sem mais outra responsabilidade alem da quantia paga por indemnisação na importancia de cento quarenta mil réis digo cento quarenta sete contos oitocentos quarenta mil réis correndo todas as outras possiveis obrigações sobre o predio por conta do outorgante. Forão-me entregues os documentos requisitados. Eu Not. Publ. Pereira. Prefeito: José Fernandes de Almeida, proprio do predio da rua do Ouvidor nº 80 a bem de seu direito pede-vos mandeis certificar se o referido predio acha-se quite dos exercicios de 1901 e o segundo semestre de 1903. E espera deferimento. Rio 22 de Janeiro de 1904. José Fernandes de Almeida. Esta collada uma estampilha de trezentos réis devidamente inutilisada - Despacho - certifique-se - 22-1-1904 - T. C. Marques - Ao Sr. Escrivão Ribaldo - 22-1-904 - Luiz Neves. Eu nada de 1894 a 1902 tudo estado vago em 1901 e em 23-1-904 Ribaldo Junior - O predio de que trata esta petição esta quite do imposto predial do exercicio de 1903, inscripto em nome de

José Fernandes de Almeida foram feitas as communicações do imposto predial e da taxa sanitaria, e pagou mil e tantos réis de quitação pelo conhecimento nº 197 Em 23-1º-1904- O Figueira - Visto. E. Castello 2º distincto fº 15-2982 Recebedoria da Capital Federal. Imposto do Commum d'agua Exercicio de 1903. Contribuição 90.000 - Multa 10% - 9.000 - 99,000 rs Certifico que o Snr José Fernandes de Almeida deve a quantia de 90.000 rs imposto do commum de duas pernas d'agua concedidas para uso do predio nº 30 da Rua Coronel Moreira Cesar. Capital Federal 1 de Setembro de 1903. Pelo Sub-diretor Edmundo de Abreu. Recebi em 30 de Janeiro de 1904 O fiel do Thesoureiro - J. Bulhões de Carvalho. E assim contra todos me pedirão lavrasse nestas notas a presente escriptura que lhes sendo lida e as testemunhas Antonio da Cunha Barbosa e Heliodoro Barbosa da Silva, assignam todos perante mim Evaristo Valle de Barros - Tabellião que a escrevi - José Fernandes de Almeida - Francisco de Paula Leite e Oliveira - Dr André Gustavo Paulo de Frontin Antonio da Cunha Barbosa - Barbosa da Silva. Trasladado hoje. Eu Evaristo Valle de Barros Tabellião que subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho (estava o signal publico) de verdade. Estavam collados e devidamente inutilizados duas estampilhas federaes no valor total de (rs 600) mil e quinhentos réis. — Confere com o original. Inspectoria de Contabilidade e Fiscalização em 17 de Agosto de 1905. Horacio Leite Pinto Chefe da Secção Fiscal. — Luiz de Paula Freitas, 4º escripturario do Thesouro Nacional —